Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 04/05/15
Protocolo

PARECER Nº 52, DE 2015.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 116, DE 2015.

Define como Macrozona de Expansão Urbana – MEU as áreas que especifica e dá outras providências.

Autor do Projeto: Poder Executivo Municipal.

Relator: Rômulo Quintino/PSL

Parecer Favorável

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Anteprojeto de Lei nº 116 de 2015, que define como Macrozona de Expansão Urbana – MEU as áreas que especifica e dá outras providências.

Esse Anteprojeto define como MEU os imóveis Chácara nº 62-A, Chácara nº 62 e Chácara 63-A, todas da Gleba Cascavel, que ficam incorporados ao Perímetro Urbano da cidade de Cascavel.

Conforme a justificativa do autor do anteprojeto, a inclusão desses imóveis ao perímetro urbano possibilitará o uso racional do solo, possibilitando a ocupação dos vazios urbanos e, além disso, permitirá a conexão das redes de água, esgoto e galerias pluviais, bem como a otimização da prestação de serviços de coleta de resíduos e transporte.

II. VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no Art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição que, cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o Art. 40 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

Realizada análise, observo que a inclusão dos imóveis Chácara n° 62-A, Chácara n° 62 e Chácara n° 63-A ao perímetro urbano obteve aprovação do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, por meio da Resolução n° 7, de 05 de novembro de 2014, além de ter sido aprovada por unanimidade em Audiência Pública, atendendo, portanto, ao interesse público. Além disso, conforme Folha de Informação apresentada pelo órgão municipal de planejamento, esses imóveis "*deverão ser incluídos dentro do perímetro urbano, mediante lei específica*".

Por isto e por haver conveniência e oportunidade, como Relator da matéria, manifesto meu **voto favorável** à aprovação do **Anteprojeto de Lei n° 116/2015.**

Rômulo Quintino
Vereador/PSL

III. PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer Favorável** ao **Anteprojeto de Lei n° 116/2015.**

É o Parecer. Sala da Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Cascavel, 04 de novembro de 2015.

Rômulo Quintino
Vereador/PSL

Paulo Porto
Vereador/PCdoB

Jaime Vasatta
Vereador/PTN